LEI N.º 829, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011

"Autoriza o Executivo Municipal a repassar valores para fomento de atividade industrial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Como fomento a atividade industrial no Município, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de valores destinados ao pagamento de locação de imóvel comercial no valor de R$ 900,00(novecentos reais) mês, à empresa Andréia Vasconcelos Romeiro Azevedo, CNPJ n.º 10.411.516/0001-82, sediada em Itaú de Minas.

Art. 2º - As exigências para a manutenção do fomento serão fixadas em decreto do Executivo, no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 24 de outubro de 2011.

JORGE LOPES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL